



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Gurupi, através do Fundo Municipal de Saúde, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em obediência ao disposto no art. 5º do Decreto Federal nº 7.892/2013, na competência de Órgão Gerenciador, COMUNICA a quem possa interessar sua Intenção de Registro de Preços para **contratação de empresa para prestação serviços de EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS a serem executados nas dependências da Unidade de Pronto Atendimento ou em unidade do prestador com a entrega de resultados em um prazo máximo de 2/hs entre a coleta e resultado de entregue**, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço global, conforme condições, especificações e quantitativos a seguir elencados:

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DE CONSUMO DESTA SECRETARIA:

ITEM	EXAMES	PREÇO MENSAL
1	Prestação de serviços de EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS 24/hs a serem executados nas dependências da Unidade de Pronto Atendimento ou em unidade do prestador, com a entrega de resultados em um prazo máximo de 2/hs entre a coleta e resultado entregue.	
PREÇO MENSAL – CUSTO FIXO		

DO PRAZO, LOCAL, FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, e iniciar os serviços 15 (quinze) dias após a assinatura do mesmo.

- a) O serviço de coleta de amostras biológicas deverá ser imediato;
- b) O tempo máximo para entrega dos resultados dos exames ao paciente deverá ser de 02 (duas) horas entre a coleta e o resultado entregue.

Os serviços deverão ser executados individualmente na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, situada a Rua Fernando de Noronha, nº 75, esquina com Rua 19, Setor Jardim São Lucas, CEP 77402-970 ou em unidade do prestador.

Os serviços serão executados na Unidade de Pronto Atendimento, para atendimento dos pacientes de urgência e emergência, conforme a Portaria nº. 2048/2002 MS e 1.020/2009 MS, que instituem as diretrizes de atenção integral às urgências e emergências. A execução dos serviços será por período mensal.

Os serviços ora ajustados serão prestados diretamente por profissionais da **EMPRESA VENCEDORA**, considerando profissionais da mesma, os seguintes:



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI**

- a) Os membros do corpo clínico e o responsável técnico;
- b) O profissional que tenha vínculo de emprego com a **EMPRESA**.

A **EMPRESA VENCEDORA** se responsabilizará por todo Recursos Humanos necessário à realização dos serviços.

São de inteira responsabilidade da **EMPRESA** a contratação e remuneração da mão-de-obra necessária para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujas obrigações e ônus, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e aos termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

O Controle, acompanhamento e atesto da execução dos serviços caberá à **Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação (DRECA)**.

DO FATURAMENTO

Para fins de faturamento a contratada deverá entregar até o 5º dia útil na Secretaria Municipal de Saúde - **Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação (DRECA)** para verificação e controle: a planilha de atendimento constando no mínimo o nome dos pacientes, tipo de exame realizado, data e hora da realização, e posteriormente emitir a Nota Fiscal/ Fatura, da prestação dos serviços realizados junto à unidade de Pronto Atendimento.

Juntamente com a Planilha a contratada deverá apresentar todas as solicitações de exames com o registro da realização dos mesmos e assinatura de quem recebeu os resultados.

Os dados da planilha deverão gerar relatório estatístico que será entregue juntamente com a planilha, com no mínimo as seguintes informações: quantitativo de exames geral e por pacientes, solicitante e quantitativo por tipo de exame.

A contratada não poderá atender pacientes particulares ou de convênios na UPA.

DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

Toda medição mensal, cujos valores apurados nas realizações dos exames forem **A MENOR** do que o Custo Fixo da empresa garante-se à empresa o pagamento do valor mínimo do objeto licitado.



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI**

O Custo Fixo da licitação será o **MÍNIMO** a ser garantido para a empresa contratada.

Quando o valor apurado na medição for **A MAIOR** do que o Custo Fixo licitado, o excedente será comprovado com relatório e o pagamento será pelo valor da Tabela SUS.

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais/faturas devidamente atestadas por responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

O pagamento decorrente de procedimentos impróprios, realizados indevidamente ou não realizados, será ressarcido ao erário através de desconto do valor indevido pago a maior, na fatura subsequente ou, se não existir esta, em procedimento próprio de cobrança.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas aos Órgãos/Secretarias Participantes.

Os órgãos/secretarias que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, em obediência ao art. 6º do Decreto nº7.892/2013, deverão **MANIFESTAR** seu interesse de participação mediante o encaminhamento a esta Secretaria/Órgão Gerenciador, da sua Intenção de Registro de Preços – IRP, formalizado e aprovado pela autoridade competente, sua concordância com o objeto a ser licitado contendo a estimativa de consumo e especificações pertinentes dos materiais, antes da realização do procedimento licitatório, **sendo a data máxima para recebimento de tal intenção dia 31 de outubro de 2013.**

Fundo Municipal de Saúde, aos 24 dias do mês de outubro de 2013.

Sueli Santos de Souza

Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 1.014/2013.